SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
01 A 03 DE FEVEREIRO DE 2025
ANO XXXVI | N º 8.964

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIRO 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5
CASA CIVIL - CC 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 18

LICITAÇÕES 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 19
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 19

CONTRATOS 19
CASA CIVIL - CC 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 26

EDITAIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 28

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIRO

DECRETO Nº 39.777 de 31 de janeiro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.777/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.92	1.501.1	1.390,00	
	11.122.0014.250113	3.3.90.93	1.501.1		1.390,00
SUB-TOTAL				**1.390,00**	**1.390,00**
TOTAL GERAL				**1.390,00**	**1.390,00**

DECRETO Nº 39.778 de 31 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.778/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.36	1.500.1	80.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.500.1	120.000,00	
	08.244.0003.220900	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
SUB-TOTAL				**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**	**200.000,00**

DECRETO Nº 39.779 de 31 de janeiro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.779/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.126.0014.250216	4.4.90.52	1.500.1	275.000,00	
	15.122.0014.250128	4.4.90.52	1.500.1		74.070,00
	15.126.0014.250216	3.3.90.40	1.500.1		147.930,00
	23.452.0004.208000	4.4.90.52	1.500.1		53.000,00
SUB-TOTAL				**275.000,00**	**275.000,00**
TOTAL GERAL				**275.000,00**	**275.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 39.780 de 31 de janeiro de 2025

Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2025" no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Munícipio, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art.102, da Lei Complementar n°01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB tem por finalidade planejar, coordenar, executar e controlar a política municipal dos transportes públicos, a engenharia de tráfego e a regulação e controle dos serviços municipais de transportes públicos de passageiros;

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de Ordenamento e Fiscalização de Transporte, especialmente em virtude do incremento da população flutuante nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de Ordenamento e Fiscalização de Transporte,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2025", no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a finalidade de intensificar as ações de gerenciamento do transporte público em ocasiões que demandam atenção e cuidados excepcionais, visando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e terá a vigência no exercício de 2025, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2025" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida; bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação em Operações Especiais ficará condicionado a comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, contendo a relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2025" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestados pela Coordenação da Operação e pelo titular do Órgão responsável pela Operação.

Art. 5º A "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2025", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor;
III - Agente de fiscalização;
IV - Apoio administrativo;
V - Motorista.

Art. 6º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da As despesas com custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Transporte 2025", inclusive as decorrentes do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas o valor de R$ 2.078.500,00 (dois milhões, setenta e oito mil e quinhentos reais), que correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2025, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMOB.

Parágrafo único. O limite das despesas com custeio fixado no caput, poderá ser alterado, excepcionalmente e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, após análise das justificativas apresentadas pela Entidade responsável pela Operação, e parecer da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR / HORA	ALIMENTAÇÃO Base: valor / 8:00hs
COORDENADOR	20,50	16,00
SUPERVISOR	15,50	16,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	12,00	16,00
APOIO ADMINISTRATIVO	10,00	16,00
MOTORISTA	10,00	16,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.781 de 31 de janeiro de 2025

Institui a "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2025" da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Munícipio, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN atua no mantenimento e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de pavimentação pública e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de ordem técnica no período que antecede os maiores índices pluviométricos que atinge a Cidade e as ações voltadas à manutenção corretiva, posterior ao supramencionado período;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN a "Operação Especial de Ações Continuadas de Manutenção 2025", com a finalidade de intensificar ações, realizando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do Município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações em dias e horários especiais.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial, e terá duração, no exercício de 2025, no período compreendido a 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2025 farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto, e farão jus ao auxílio transporte, correspondente a duas passagens diárias, com valor adequado à tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na " Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2025" ficará condicionado a comprovação de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

§ 1º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado Coordenador da Operação com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na Operação Especial serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2025", o valor de R$ 631.492,60 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade –

SEMAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COORDENADOR GERAL	17,65	16,00
COORDENADOR DE GRUPO	16,06	16,00
ENGENHEIRO/ARQUITETO	15,29	16,00
FISCAL	14,45	16,00
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	10,00	16,00
AGENTE OPERACIONAL	10,00	16,00
APOIO LOGÍSTICO	8,00	16,00

DECRETO Nº 39.776 de 30 de janeiro de 2025

Publicado no DOM de 31/01/2025
Republicado por ter saído com incorreção

Altera dispositivos do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, que regulamenta o art. 72, da Lei Complementar nº 1/1991, alterado pela Lei Complementar nº 33/2002, e dá outras providências, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I – 0,2703 (dois mil e setecentos e três décimos de milésimos) sobre o valor da Gratificação de Produção de que trata o § 1º do art. 83 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 27 de setembro de 2018, percebida no mês anterior pelo titular dos cargos indicados no inciso I do art. 2º deste Decreto;

II – 0,3408 (três mil e quatrocentos e oito décimos de milésimos) sobre o valor da Gratificação de Produção de que trata o § 3º do art. 83 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 27 de setembro de 2018, percebida no mês anterior pelo titular dos cargos indicados no inciso II do art. 2º deste Decreto;

III – 0,2341 (dois mil e trezentos e quarenta e um décimos de milésimos) sobre o valor da Gratificação de Produção de que trata o § 4º do art. 83 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 27 de setembro de 2018, percebida no mês anterior pelo titular dos cargos indicados no inciso III do art. 2º deste Decreto;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 30 de janeiro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CÍNTIA MARTINS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretário I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MÔNICA ÉLIDE CABRAL MUNIZ COSTA**, do cargo em comissão de Assessor de Projetos, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 11/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a MAJ PM **ANA PAULA DE CERQUEIRA VIRGENS MAGALHÃES,** matrícula 3111876, Supervisor Administrativo da Assistência Militar para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Prefeito, Grau 58, da Ajudância de Ordens do Prefeito – Secretaria de Governo, em substituição ao titular, MAJ PM REINILTON DOURADO BARREIRO JÚNIOR, matrícula 3152065, por motivo de férias, no período de 03/02 a 04/03/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de janeiro de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 12/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o CAP PM **WAGNER NIKOLAIEFF GONÇALVES,** matrícula 3162417, Chefe de Segurança do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ajudante de Ordem do Prefeito, Grau 58, da Ajudância de Ordens do Prefeito – Secretaria de Governo, em substituição ao titular, MAJ PM RODIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR, matrícula 3162403, por motivo de férias, no período de 03/02 a 04/03/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de janeiro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 13/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Apoio Administrativo da Gerência das Prefeituras-Bairro, em substituição a titular RAIMUNDA MARIA PIMENTEL, matrícula 3009378, por motivo de férias, no período de 05/02 a 06/03/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de janeiro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 14/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo do Diário Oficial do Município, em substituição ao titular ANDREY DAS NEVES SANTOS, matrícula 3150928, por motivo de férias, no período de 03/02 a 04/03/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de janeiro de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 15/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ICARO GARBOGGINI VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 3163770, por motivo de férias, no período de 03/02 a 04/03/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de janeiro de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 06/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Designar **JEFERSON BASTOS DA SILVA,** matrícula 3187705, Oficial de Gabinete, Grau 50 da Sub Chefia de Gabinete da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 55 do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **EDSON QUEIROZ SANTOS,** matrícula nº 3139532, por motivo de Férias, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 07/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Designar **SINVAL JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR,** matrícula 3117666, Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55 da Diretoria de Projetos Estratégicos da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 57 da Gerencia de Licitações e Contratos da Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES,** matrícula nº 3168624, por motivo de Férias, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 08/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Designar **VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO,** matrícula 3117397, Coordenador II, Grau 55 da Coordenadoria Administrativa da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, Grau 58 da Sub Chefia de Gabinete da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **RENATA GUIMARÃES CAMELIER,** matrícula nº 3117863, por motivo de Férias, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 31 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção da Taxa de Licença de Localização-TLL, instituição de assistência social sem fins lucrativos amparada pela imunidade tributária. Fundamentação legal: art. 138, VI, da Lei 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 123142/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
(Inscrição Mobiliária (CGA) nº 008.240.001-11)
Vigência da isenção da TLL a partir do exercício de 2023

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS, instituição de assistência social sem fins lucrativos. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, art. 14 do Código Tributário Nacional.

Processo eletrônico nº: 18591/2024 - SIP nº 903212/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
(Inscrição Mobiliária (CGA) nº 008.240.032-63)

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, instituição de assistência social sem fins lucrativos. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, art. 14 do Código Tributário Nacional e art. 143, VI, da Lei 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 249171/2024 (em apenso o processo nº 249303) - SIP nº 932511/2024
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
(Inscrição Mobiliária (CGA) nº 008.240.033-47)
Vigência da isenção da TFF a partir do exercício de 2025

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "a"

INDEFIRO

Pedido de reconsideração de decisão que indeferiu a Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante da empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e aquisição de bens com prazo inferior a 3 (três) anos. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, §3º do CTN, o art. 115-A, §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e § 8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013

Processo nº: 922518/2023
Interessado: LAR LAGO PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 472.493-3, 475.797-1, 627.242-8, 472.486-0, 698.713-3 e 445.555-0)

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

REQUERENTE	**ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A**
PROCESSO Nº	7306/2021
INSCRIÇÃO M. Nº	207.848-1
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO
ADVOGADO(S)	AMARILIS CORRÊA FONSECA (OAB/BA Nº 30.3918)
SOLICITAÇÃO	REQUER DILAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO E JUNTADA, EM 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO.

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 03/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 183 do Processo 8655/2015 - SMED, resolve conceder aposentadoria a IVONÉA MORAIS, matrícula nº 3040327, Professor Municipal I Suplementar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 13/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 354 a 359 do Processo 2021.04.12705P, resolve conceder aposentadoria LUCIDALVA MARIA DE JESÚS ROSARIO, matrícula nº 3052972, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 14/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 175 a 182 do Processo 2022.04.13925P, resolve conceder aposentadoria a LUCIENE GARCIA MANGIERI, matrícula nº 3052905, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 15/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 205 a 210 do Processo 2021.04.13345P, resolve conceder aposentadoria a DILMA TRINTADE REIS, matrícula nº 3070651, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 19/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 178 a 181 do Processo 2024.04.16037P, resolve conceder aposentadoria a ELIANA LÚCIA SANTOS COÊLHO, matrícula nº 3076001, Fiscal de Controle Sanitário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 20/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 199 a 202 do Processo 2022.02.14163P, resolve conceder aposentadoria a EPÍMACO MARCOS NERY GONÇALVES, matrícula nº 3114226, Professor Municipal I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 22/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 326 a 331 do Processo 2023.04.15093P, resolve conceder aposentadoria a CATIA MEIRE SANTOS MOTA, matrícula nº 3040711, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 23/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 196 a 200 do Processo 2022.04.13790P, resolve conceder aposentadoria a CRISTIANE MARIA RODRIGUES NUNES CORREIA, matrícula nº 3068899, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 24/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 214 a 216 do Processo 2022.04.13775P, resolve conceder aposentadoria a EDMÉA GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula nº 3097522, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 25/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 271 a 276 do Processo 2023.04.14991P, resolve conceder aposentadoria RITA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA, matrícula nº 3062280, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 26/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 253 a 257 do Processo 2023.04.15298P, resolve conceder aposentadoria a GESIANE SOARES DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 3063017, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 03 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 27/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 160 a 165 do Processo 2023.04.14931P, resolve conceder aposentadoria SUELI RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 3057965, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 29/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 224 a 231 do Processo 32/2020 - FMLF, resolve conceder aposentadoria a MARCO ANTONIO DA ROCHA, matrícula nº 3065902, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, lotado na FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 32/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 280 a 287 do Processo 6807/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a BÁRBARA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3052883, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 33/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 119 a 123 do Processo 8351/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CÉLIA VILMA DA COSTA SENA, matrícula nº 3098268, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 34/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 123 a 126 do Processo 7403/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CARLA DANIELA SILVA DE JESUS, matrícula nº 3115594, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 07 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 36/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 148 a 153 do Processo 2022.04.14110P, resolve conceder aposentadoria a SUELY FILGUEIRAS ROTONDANO DA SILVA, matrícula nº 3068721, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 37/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 138 a 141 do Processo 2023.17.14823P, resolve conceder aposentadoria a AMINE COSTA LIMOEIRO LIMA, matrícula nº 3085120, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 41/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 194 a 197 do Processo 2024.17.16146P, resolve conceder aposentadoria a RAISSA FRAGA DE ALMEIDA, matrícula nº 3055191, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 42/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 203 a 207 do Processo 2023.04.14831P, resolve conceder aposentadoria a IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 3092628, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 43/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 210 a 217 do Processo 2023.04.15066P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA JESUS SANTOS, matrícula nº 3072010, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 44/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 139 a 145 do Processo 2023.04.15369P, resolve conceder aposentadoria a NILSON DE SOUZA, matrícula nº 3067439, Agente de Trânsito, na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 45/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 166 a 170 do Processo 2023.04.14573P, resolve conceder aposentadoria a ROSEMARY SUZART SANTOS DE JESUS, matrícula nº 3059521, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 48/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 188 a 193 do Processo 2021.03.13612P, resolve conceder aposentadoria a DULCE MARY DE CARVALHO COSTA E LIMA, matrícula nº 3060134, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 49/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 194 do Processo 2021.02.13287P, resolve conceder aposentadoria a MARIA LUCIA SANTOS LEITE, matrícula nº 3095599, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 51/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 851 a 858 do Processo 2024.04.15856P, resolve conceder aposentadoria a ADEMAR GOMES DE MAGALHÃES FILHO, matrícula nº 3038452, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Radiologia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 52/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 189 a 194 do Processo 2022.04.14200P, resolve conceder aposentadoria a REJANE DA LUZ SANTOS, matrícula nº 3068591, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 54/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 207 a 214 do Processo 2023.04.14622P, resolve conceder aposentadoria a JAQUELINE HERMOGENES BASTOS, matrícula nº 3061033, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 68/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 139 a 151 do Processo 17387/2018 - SMS, resolve conceder aposentadoria a LUCINDA SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 3042252, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 69/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 315 a 322 do Processo 141/2018 - SEMPS, resolve conceder aposentadoria a ELIENE CERQUEIRA DE MÉLO, matrícula nº 3060559, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 133/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 163327/2024,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor ALEXRONEY SANTOS OLIVEIRA, matrícula 3130042, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GEsTÃO DE PESSOAS, em 31 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que nos termos do § 6º do art. 39 da Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991, o Decreto Municipal nº 36.883, de 02 de maio de 2023 fixou remuneração das funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística, Técnico Superior em Direito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Considerando que a remuneração das funções temporárias constantes no Decreto Municipal nº 36.883, de 02 de maio de 2023, foi fixada com base no padrão remuneratório do cargo efetivo de Auditor Fazendário, adotado como paradigma.

Considerando que o padrão remuneratório das funções temporárias previstas no Decreto Municipal nº 36.883, de 02 de maio de 2023, é composto por: Vencimento, Gratificação por Avanço de Competência na referência A e Gratificação de Produção limitado ao percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) do cargo adotado como paradigma.

RESOLVEM:

Art. 1° Fixar a Gratificação de Produção no valor de R$ 3.444,60 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para as funções temporárias de Técnico Superior, Técnico Superior em Economia, Técnico Superior em Ciências Contábeis, Técnico Superior em Estatística e Técnico Superior em Direito, previstas no Edital nº 06/2023, considerando o disposto no § 2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 36.883, de 02 de maio de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e da Secretária Municipal da Fazenda, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
1768/2025	SMED	IVETE DE ARAÚJO PEREIRA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
43375/2022	SMS	LAURA CRISTINA DA SILVA FRANÇA
246073/2024	SMS	MICHEL NASCIMENTO SOUZA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
264947/2024	SMS	ALMIRO NASCIMENTO LUZ FILHO	321
167166/2024	SEMAN	CARLOS ANTONIO ALMEIDA SANTOS	1.844

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
CGM/SETRA 265195/2024	JUREMA DENILZE GOTTSCHALCK FERNANDES	3º

Salvador, 30 de janeiro de 2025

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90061//2024
PROCESSO: 136827/2024
OBJETO: Registro de Preços de café.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 04/2025
CONTRATADO: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.651.058/0001-72
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
PGMS
SECIS
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MARIA CACILDA MELO DE OLIVEIRA
C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000569	CAFE TORRADO MOIDO VACUO 250G	PC	8,65

Salvador, 31 de janeiro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90061//2024
PROCESSO: 136827/2024
OBJETO: Registro de Preços de café.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 05/2025
CONTRATADO: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 15.651.058/0001-72
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
PGMS
SECIS
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMIT
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025
ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA CACILDA MELO DE OLIVEIRA
C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITAÇÕES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000569	CAFE TORRADO MOIDO VACUO 250G	PC	8,65

Salvador, 31 de janeiro de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 59/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8655/2015, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IVONÉA MORAIS**, Professor Municipal I Suplementar, matrícula nº 3040327, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.735,05 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 1.623,93 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 487,18 - VP LC22 ART 06 (10%) R$ 162,40 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 730,77 - ADC TEMPO SERV (45%) R$ 730,77. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2024, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 73/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12705P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIDALVA MARIA DE JESÚS ROSARIO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052972, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 12.892,32 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.220,99 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.566,30 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.349,45 - ADC TEMPO SERV (39%) R$ 2.036,19. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 74/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13925P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIENE GARCIA MANGIERI**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052905, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 9.606,63 (nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.220,99 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.349,45 - ADC TEMPO SERV (39%) R$ 2.036,19. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 75/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13345P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DILMA TRINDADE REIS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3070651, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 8.913,03 (oito mil, novecentos e treze reais e três centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.285,11 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZAÇÃO (30%) R$ 1.285,53 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 1.928,30 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.414,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 79/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16037P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIANA LÚCIA SANTOS COÊLHO**, Fiscal de Controle Sanitário, matrícula nº 3076001, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 6.598,21 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência FEVEREIRO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 80/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.02.14163P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **EPÍMACO MARCOS NERY GONÇALVES**, Professor Municipal I, matrícula nº 3114226, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 666,84 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.156/12.775) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JANEIRO/1997, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 82/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15093P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CATIA MEIRE SANTOS MOTA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040711, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 13.796,60 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.220,99 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.566,30 - VP LC 22 ART 06 (10%) R$ 522,10 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.349,45 - ADC TEMPO SERV (45%) R$ 2.349,45 - GRAT APRIM PROFISSIONAL (1,32%) R$ 68,92. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 83/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13790P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CRISTIANE MARIA RODRIGUES NUNES CORREIA**, Professor Municipal II,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

matrícula nº 3068899, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 10.412,55 (dez mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.969,41 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.490,82 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.236,23 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.639,91 - GRAT APRIM PROFISSIONAL (1,53%) R$ 76,18. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 84/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13775P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDMÉA GONÇALVES DE ARAUJO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3097522, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.840,97 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MARÇO/1995, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 85/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14991P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RITA RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3062280, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 12.599,30 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.093,65 - ESTAB ECONOMICA GRAU 53 (50%) R$ 1.059,38 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (15%) R$ 764,05 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.292,14 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (24,69%) R$ 1.257,62 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 1.833,71 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (4,37%) R$ 75,14 - GRAT APRIM PROFISSIONAL (4,39%) R$ 223,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 21 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 86/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15298P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GESIANE SOARES DOS SANTOS ROCHA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3063017, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 13.326,68 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.093,65 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 1.833,71 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.528,10 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.292,14 - GRAT INCORPORADA LC 51/2010 (25%) R$ 859,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 87/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14931P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUELI RIBEIRO NASCIMENTO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3057965, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 11.016,30 (onze mil, dezesseis reais e trinta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.220,99 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.566,30 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.349,45 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 1.879,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 90/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 32/2020, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MARCO ANTONIO DA ROCHA**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3065902, lotação da **FMLF** - Fundação Mário Leal Ferreira, em R$ 12.534,17 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.596,24 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 2.518,31 - ESTAB ECONOMICA GRAU 55 (50%) R$ 1.715,24 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.846,76 - GRAT INCORPORADA LC 51/2010 (25%) R$ 857,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 91/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6807/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **BÁRBARA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052883, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 12.549,35 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.351,51 - ESTAB ECONOMICA DM4 (50%) R$ 859,70 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.408,18 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (25%) R$ 1.337,88 - ADC TEMPO SERV (39%) R$ 2.087,09 - GRAT INCORPORADA LC 51/2010 (25%) R$ 429,85 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (4,37%) R$ 75,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 93/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14573P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSEMARY SUZART SANTOS DE JESUS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3059521, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 8.719,95 (oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.132,68 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.239,80 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 1.859,71 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 1.487,76. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 94/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15369P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **NILSON DE SOUZA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 3067439, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, em R$ 6.199,52 (seis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.743,15 - GRAT COMPETÊNCIA (50%) R$ 1.371,58 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 987,53 - RISCO DE VIDA (40%) R$ 1.097,26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 95/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14110P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUELY FILGUEIRAS ROTONDANO DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068721, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.042,13 (cinco mil, quarenta e dois reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.424,10 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZAÇÃO (30%) R$ 727,23 - GRAT EXERC MAGIST (45%) R$ 1.090,85 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 799,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 96/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16146P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RAISSA FRAGA DE ALMEIDA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3055191, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 6.520,31 (seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência AGOSTO/1996, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 97/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14200P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **REJANE DA LUZ SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068591, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 10.336,37 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.969,41 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.490,82 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.236,23 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.639,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 99/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15856P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ADEMAR GOMES DE MAGALHÃES FILHO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3038452, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.798,75 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.645,15 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.190,32 - ADIC NOTURNO (6,222%) R$ 164,58 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 529,03 - ADC TEMPO SERV (48%) R$ 1.269,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 100/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14622P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JAQUELINE HERMOGENES BASTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3061033, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 13.293,38 (treze mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.485,30 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO (30%) R$ 1.645,59 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.468,39 - ADC TEMPO SERV (36%) R$ 1.974,71. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 102/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15066P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA JESUS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072010, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 12.055,76 (doze mil, cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 4.969,41 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R$ 1.719,39 - GRAT ATIV COMP/ OTIMIZACAO (30%) R$ 1.490,82 - GRAT EXER MAGIST (45%) R$ 2.236,23 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.639,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 103/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14831P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3092628, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.773,24 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência NOVEMBRO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 104/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.03.13612P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DULCE MARY DE CARVALHO COSTA E LIMA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3060134, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 7.494,60 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), constituída das seguintes parcelas:

VENCIMENTO (100%) R$ 4.270,43 - GRAT COMPETENCIA (42,50%) R$ 1.814,93 - ADC TEMPO SERV (33%) R$ 1.409,24. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 108/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.14823P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **AMINE COSTA LIMOEIRO LIMA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3085120, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 2.741,37 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/2005, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 23 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 113/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.13287P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA LUCIA SANTOS LEITE**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3095599, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 800,57 (oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (6.504/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência JUNHO/2002, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 114/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 141/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIENE CERQUEIRA DE MÉLO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3060559, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em R$ 10.874,82 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 5.396,93 - GRAT COMPETENCIA (42,5%) R$ 2.293,70 - INSALUBRIDADE (20%) R$ 1.079,39 - ADC TEMPO SERV (39%) R$ 2.104,80. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 115/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 17387/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCINDA SANTOS DE SANTANA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042252, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 4.838,99 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.507,25 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.128,26 - ADC TEMPO SERV (48%) R$ 1.203,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 120/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16191P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3068432P, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO PASSOS SAMPAIO,** Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3068432, integrada por 01 (um) dependente, **Ana Maria Pereira Sampaio**, com proventos fixados em R$ 1.071,11 (mil, setenta e um reais e onze centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/05/2024, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 121/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8351/2017, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CÉLIA VILMA DA COSTA SENA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3098268, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 6.375,31 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo que este valor corresponde à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 122/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7403/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CARLA DANIELA SILVA DE JESUS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3115594, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 1.248,77 (mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (2.846/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/2012, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 125/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16480P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3003827P, instituída pelo ex-segurado **COSME DOMINGOS DOS SANTOS**, Agente de Obras Públicas I (em extinção) (40h), matrícula nº 3003827, integrada por 01 (um) dependente, **NILZA DOS SANTOS**, com proventos fixados em R$ 2.486,92 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019, sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º, deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/11/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 126/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.16212P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3063736P, instituída pelo ex-segurado **ROQUE MONTEIRO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3063736, integrada por 01 (um) dependente, **Ester Dias Monteiro**, com proventos fixados, em R$ 1.259,70 (mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/07/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 131/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2024.07.16115P e 2024.07.16117P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3029960P, instituída pelo ex-segurado **WALDIR FERREIRA**, Agente Fazendário (40h), matrícula nº 3029960, integrada por 02 (dois) dependentes, **Kauane Romero Ferreira e Dalia Nunes Romero Ferreira**, com proventos fixados em R$ 14.705,77 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/05/2024, data do óbito, com duração até 31/03/2031 para a primeira dependente e com duração vitalícia para a segunda dependente, de acordo com o previsto no art. 38-A, §1º e §2º e art. 40, inciso III, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 107/2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, dos **professores municipais** abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
243197/2024	ADILNETE MIRIÃ SILVA FERREIRA	3083649
187495/2024	ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	3166790
4972/2023	AMANDA DOS REIS DE ALMEIDA	3164649
190584/2024	ANA CAROLINA DA SILVA DIAS	3166750
102502/2024	ANA CRISTINA DE JESUS BARBOSA	3068627
65382/2024	ANA FAUSTA AZEVEDO MAIA	3114322
245811/ 2024	ANDERSON MESSIAS DOS SANTOS NASCIMENTO	3166873
244512/ 2024	ANTONIO CARLOS ALVES LOPES PONTES	3162555
54980/ 2024	CLEIDE NAZARE DOS SANTOS MOTA	3081802
203370/2024	FLÁVIO DE ARAUJO CALADO	3166208
202015/2023	FRANCES CLEA FERREIRA CARVALHO	3087607
241685/2024	JEYDIANNE COELHO MACÊDO	3164970
226761/2024	JOICE GONÇALVES FERREIRA SANTOS	3115990
189797/2024	MARISA MENDES SOARES GONDIM	3166823
237507/ 2024	NAIANA COELHO SALES BISPO	3166103
147539/ 2024	PAULA LIMA ALMEIDA DE LACERDA	3165167
217885/2024	REINILDA EVANGELISTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	3052977
237446/ 2024	RENAN BARBOSA QUEIROZ	3166183
75843/2024	ROSENILDA DE ASSIS PASSOS	3093682
241160/2024	SIDINÉA ANDRADE PACHECO	3166137
229332/2024	SILVANEDE BRITO CORREIA	3166791
193133/ 2024	STELLA BRANDAO ROSARIO	3166907
26142/2024	UILSON DE JESUS SANTOS	3088176
99096/ 2023	VALERIA COSTA BENEDICTO	3164559

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de janeiro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 108/2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, da **coordenadora pedagógica** abaixo relacionada, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
203594/2024	ILDETE MARIA PEREIRA XAVIER	3113710

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de janeiro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025

Arquivamento do processo da Instituição de Ensino Comunitária que solicita renovação para funcionamento da Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), instituído pelo decreto nº 6.403 de 30 de novembro de 1981, em decorrência da Lei Municipal nº 3.127/1981, no uso de suas atribuições legais regimentais, definidas no Decreto 21.064, de 17de agosto de 2010, com fundamento no disposto na alínea IV, do art. 11 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fundamentado na Resolução CME nº 035/2014, de 06 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar em conformidade com o inciso I do Artigo 10 da Resolução CME 035/2014, o processo da Instituição de Ensino por descumprimento da diligência no prazo estabelecido para renovação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil, relacionada no anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 004 /2025

Instituições de Ensino Comunitárias com oferta de Educação Infantil, para arquivamento do processo de renovação de autorização de funcionamento.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER/	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	204044/2022 004/2025	CRECHE ESCOLA AMAR	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR CNPJ - 24.884.960/0001-20	CAM 06 - SETOR 01 CAJAZEIRAS X - Nº 13 - CAJAZEIRAS CEP - 41.340-570 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2025

Renovação de Autorização para Funcionamento das Instituições de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização**, por 03 (três) anos, a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento das Instituições de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Considerar regular, as Instituições de Ensino Associação de Moradores 28 de Agosto e Associação Viver a Vida, nos anos 2022 e 2023.

Art. 3º Estabelecer que as instituições de Ensino indicadas no anexo desta Resolução, deverão atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante dos Pareceres Conclusivos que deram origem a esta Resolução.

Art. 4º Aprovar os Regimentos Escolares das Instituições de Ensino.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 5° Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1° desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais as Instituições se propõem realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 005/2025

Instituições de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2024 com vigência até 31/12/2026**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	19202/2023 005/2025	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 28 DE AGOSTO	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 28 DE AGOSTO CNPJ - 06.097.065/0001-83	RUA DO URUGUAY, Nº 273 - URUGUAI CEP - 40455-040 SALVADOR - BAHIA
02	1839/2023 006/2025	ASSOCIAÇÃO VIVER A VIDA	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG CNPJ - 15.503.706/0001-43	VILA DOS IRMÃOS, Nº 12 - PAVIMENTO TÉRREO - BARREIRAS CEP - 41195-080 SALVADOR - BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2025

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Renovar Autorização**, por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026** para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2° Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3° Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4° Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1° desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de janeiro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 006/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ENDEREÇO
01	30883/2023 007/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRISTO É A VIDA - MATRIZ	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAÚDE CRISTO É A VIDA CNPJ - 06.161.977/0001-77	TRAVESSA SÃO LUIZ, Nº 0 PAU DA LIMA CEP - 41235-125 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 038/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ROSA VIRGINIA ROSEMBERG DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 3018777, ASSESSOR CHEFE I, no período de 06/02/2025 a 21/02/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, grau 58, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS, matrícula 3166405, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
16145/2025	ALEXANDRO GESNER GOMES DOS SANTOS	1º
16148/2025	ARI CORTES DE MAGALHAES	2º
16469/2025	BIANCA GENECONDA CARDOZO DE AMORIM MELO	2º
16621/2025	CICERO LENILSON BENTO	2º
14497/2025	CRISTINA DOMINGUEZ ORTINS.	2º
16896/2025	DIRLENE DE JESUS BEHRMANN	2º
16478/2025	ELENILSON DE JESUS GOES	2º
16219/2025	GERLLANE DA PAIXAO PEREIRA THIABOU	2º
16007/2025	JOSE ADENILSON DE SANTANA	2º
16449/2025	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	2º
16042/2025	MARIA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	2º
15320/2025	NEILTON DA SILVA FIUZA	2º
16209/2025	ORLANDO DOS SANTOS	1º
16857/2025	SILENE MARQUES NEVES	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 002/2025 publicada, no Dom nº 8.958, 24 de janeiro de 2025, pagina 15.

Onde se lê:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora Laura Souza da Silva, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho VIII - Cajazeiras, no período de 180 dias, de 09/01/2025 á 08/07/2025, devendo retorna a suas atividades em 09/07/2025.

Art. 2. Convoca-se a 1° suplente, Maria da Paz Braga Moura, para assumir a licença maternidade de Laura Souza da Silva, no cargo de conselheira tutelar no período de 20/01/2025 á 08/07/2025.

Art. 3. Convoca-se a suplente Balbina Cristins dos Santos Dias Alves, para assumir as férias da conselheira tutelar Analice de Souza Santos, no período de 20/01/2025 á 08/02/2025, aonde a sua

substituta era a suplente Maria da Paz Braga Moura.

Leia se:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora Laura Souza da Silva Santana, do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho VIII - Cajazeiras, no período de 180 dias, de 09/01/2025 á 08/07/2025, devendo retorna a suas atividades em 09/07/2025.

Art. 2. Convoca-se a 1º suplente, Maria da Paz Braga Moura, para assumir a licença maternidade de Laura Souza da Silva Santana, no cargo de conselheira tutelar no período de 20/01/2025 á 08/07/2025.

Art. 3. Convoca-se a suplente Balbina Cristina dos Santos Dias Alves, para assumir as férias da conselheira tutelar Analice de Souza Santos, no período de 20/01/2025 á 08/02/2025, aonde a sua substituta era a suplente Maria da Paz Braga Moura.

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 105/2024

Publicado no DOM Nº 8.834 de 27 a 29/07/2024
Republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-1443	ANTISTENES GOMES FILHO
A-1549	HUGO DANTAS BRITO
A-1571	SERGIO LUIS EMBIRUÇU DOS SANTOS
A-1635	CAMILTON PEREIRA DE MIRANDA
A-1668	ARIOSVALDO BRAZ SILVA SANTOS
A-1693	JOSÉ DIOGENES CARLOS DAS NEVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de julho de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº. 115/2024

Publicado no DOM Nº 8.846 de 13/08/2024
Republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-2765	CESAR DA SILVA BAHIA
A-2936	JOSE CARLOS PAIXÃO DE MELO
A-3324	ODERLAN JOSÉ DE SOUZA
A-3517	FERNANDO ANTONIO PEREIRA
A-3632	OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA
A-3634	IVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
A-3773	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de agosto de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº. 125/2024

Publicado no DOM Nº 8.864 de 05/09/2024
Republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
C-0136	RAIMUNDO JOSE PEREIRA DA SILVA
C-0231	LEUSONNY DA SILVA MEIRELES
C-0263	REGINALDO MUNIZ DE SANTANA
A-1054	EDVALDO RAIMUNDO DE ASSIS
A-5915	LUIZ ALBERTO LEMOS LIMA
A-5291	CHARLES PAIVA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de setembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 26/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento **"ATIVIDADES CULTURAIS"**, conforme solicitação da GTRAN, processo nº 18007/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, do Bairro Rio Vermelho, **aos domingos, das 7h às 13h, no período de janeiro a dezembro de 2025:**

I - Interdição do tráfego de veículos, na Rua Almerinda Dutra (trecho compreendido entre a Rua João Gomes e a Rua Borges dos Reis).

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço por meio de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. Esta Portaria poderá ser revogada conforme interesse da Administração Pública.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2025.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso Nº 002/2025, de 20/01/2025, publicado no DOM Nº 8.960 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0010.108300 - Parques Verdes - Salvador, Capital da Mata Atlântica,, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador - BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS e Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 30 de janeiroo de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretario Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

430002 –UG SECIS – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

43002 – SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0010.108300	44.90.51	1.500.1	920.000,00
TOTAL		**R$**	**920.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para promover a seleção de Agente de Operação para o Observatório da Discriminação Racial, LGBT e Violência contra a Mulher no Carnaval 2025.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros titulares:

EIXO RACIAL

I - Jaqueline Maria do Amaral Sobral (SEMUR)

II -Adriana Almeida Santos (SEMUR)

III - Eden Vinicius Vasconcelos Carvalho (SEMUR)

EIXO LGBT

I - Joselina Paim Mota (SEMUR)

II - Daniela Passos Borges (SEMUR)

III - Milena Emília Rebouças (SEMUR)

EIXO MULHER

I - Laisa Almeida Nascimento (SPMJ)

II - Patrícia Mascarenhas Passos (SPMJ)

EIXO AFRO E AFOXÉ

I - Messias Machado Góes (SEMUR)

II - Maria Eugênia Damasceno (SEMUR)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 31 de janeiro de 2025.

ISAURA GENOVEVA NETA

Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salvador, capital do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), através da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, constituída pela Portaria nº 508/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, e na Lei municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 05 de fevereiro de 2025, às 10 horas, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO estará reunida em sessão pública na sede (SALA PLENÁRIA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, situada na Rua Horácio César, 64, Dois de julho, telefones (71) 3202-4175, 3202-4162 e (71) 3202-4164, na Cidade do Salvador/Bahia/Brasil, para a 3ª sessão pública para que seja procedida a abertura dos demais envelopes referentes à CONCORRÊNCIA nº 003/2024. Informações:email:compel@salvador.ba.gov.br e no portal: www.compras.salvador.ba.gov.br .

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 279/2024 - Processo nº 154.823/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE VETORIAL PELO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, que fica prorrogada, acolhimento das propostas do dia 18/02/2025 às 09:30 horas e sessão pública dia 19/02/2025 às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 329/2024
Processo nº 206.134/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	35.280,00
	02	13.132,80
PHARMAPLUS LTDA	03	50.400,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	5.040,00
TOTAL		103.852,80

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2025

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Dispensa de licitação em razão do valor para Aquisição de materiais para divulgação do enfrentamento ao trabalho infantil, através das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI** (mochilas, squeezes, canetas e pin), conforme especificações e condições estabelecidas nos autos e seus anexos.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 06 de Fevereiro de 2025.

O processo administrativo Nº**. 256892/2024,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de Janeiro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que teve o aviso de convocação, publicado no Diário Oficial do Município n.º 8.949, de 11 de Janeiro de 2025, página 13.

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

11.3.3 Qualificação Técnica
a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração - CRA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem; porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado;

LEIA-SE:

11.3.3 Qualificação Técnica
a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração - CRA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CRA do seu Estado de origem, caso a licitante seja sediada fora do Estado, dentro da validade e compatível com o objeto licitado;

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.3.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado;

20.3.1.3 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração - CRA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA;

LEIA-SE:

20.3.1.2 CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CRA do seu Estado de origem, caso a licitante seja sediada fora do Estado, dentro da validade e compatível com o objeto licitado;

20.3.1.3 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração - CRA e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem.

Mantendo as demais disposições editalícias inalteradas.

Salvador, 31 de Janeiro de 2025

CARLOS GOMES
Presidente em exercício da LIMPURB

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025000389
Processo: 54040/2024
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
Objeto: Material de Limpeza e Higiene
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

Salvador, 30 de janeiro de 2025

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 16090/2025.
CONTRATO Nº 016/2024.
CONTRATADA: SAFE- SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), Solução Inteligente e Integrada de Segurança Eletrônica, incluindo o fornecimento dos equipamentos, acessórios, componentes e todos os materiais relacionados ao sistema de segurança, a sua implantação, manutenção, treinamento técnico e suporte de toda solução, de acordo com a conveniência e a necessidade da unidade administrativa, para atendimento das demandas da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS/SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	6.646,84

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal De Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 092/2025

PROCESSO: 173479/2024.
CONTRATO: 036/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	R$ 580,36
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	R$ 6.985,08

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	R$ 18.883,33
SEMPRE	250210	33.90.40	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 10.436,04

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 16257/2025.
EMPRESA: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
CONTRATO N° 027/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de modernização em 02 (dois) elevadores e seus componentes/acessórios, compreendendo a mão de obra, incluindo descarte de sucata, fornecimento e instalação de novas peças/itens, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, localizado no prédio situado na Rua Horácio César, n° 064, Dois de Julho - Salvador/BA, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
EGM/SEMGE	230600	33.90.39	1.500.1	2.400,00

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/2025

PROCESSO: 132300/2024.
CONTRATO: 040/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2023 de 13 de abril de 2024.
CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1	R$ 613,09
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	R$ 778,52
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	R$ 2.291,15
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 9.139,20
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	R$ 3.889,24
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	R$ 10.577,78
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	R$ 1.023,93
SECULT	250131 228700	33.90..39	1.500.1	R$ 13.743,92
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 2.284,80
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	R$ 1.269,33
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1 1.501.1	R$ 29.617,78
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1	R$ 846,22
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 37.333,63
SPMJ	250116	33.9039	1.500.1	R$ 4.876,36
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 253,87
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	R$ 7.040,15

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2025

PROCESSO: 8328/2019.
CONTRATO: 025/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	20.390,00
SMS	115000	33.90.40	1.600.3 1.500.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	5.944,25

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2025

PROCESSO: 8328/2019.
CONTRATO: 030/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	56.090,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 091/2025

PROCESSO: 8328/2019.
CONTRATO: 007/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	78.323,95

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 093/2025

PROCESSO: 132976/2024.
CONTRATO: 044/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	R$ 2.210,00
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 141,67

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	R$ 21.910,83
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 63.935,83

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 094/2025

PROCESSO: 138596/2024.
CONTRATO: 046/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	3.520,00
SPMJ	235000	33.90.39	1.500.1	4.090,10

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 095/2025

PROCESSO: 9331/2018.
CONTRATO: SEMGE Nº 007/2021 (COELBA Nº 003/2021)
OBJETO: OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA.
CNPJ/MF sob n.º 15.139.629/0001-94.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	R$ 66.704,04
SEMOP/FUNCIP	206900	33.90.39	1.751.1	R$ 1.361.306,90
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	R$ 1.257.847,58
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 1.633.568,28
TRANSALVADOR	228600	33.90.39	1.752.4	R$ 172.432,21

Salvador, 31 de janeiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 096/2025

PROCESSO: 121502/2023.
CONTRATO nº 026/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 13.880,61
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	R$ 8.766,67
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	R$ 1.168,86
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 730,53
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 2.191,67
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	R$ 3.214,47
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 1.095,83

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/2025

PROCESSO: 118991/2023.
CONTRATO nº 027/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 91.581,00
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	R$ 582.455,16

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 099/2025

PROCESSO Nº 150502/2022.

CONTRATO nº 003/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE nº 194/2018 de 16 de outubro de 2018.

CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	R$ 75,00
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	R$ 1.000,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 1.300,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 200,00
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	R$ 708,33
SEMGE	250130	33.90.39	1.500.1 1.501.1	R$ 1.000,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 500,00
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	R$ 5.000,00
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 1.500,00
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 750,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 084/2025

PROCESSO nº 4578/2015.
CONTRATO nº 046/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CLARO S.A
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	R$ 250,00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1	R$ 300,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	R$ 250,00
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	R$ 350,00
COGEL	250137	33.90.39	1.501.1	R$ 500,00
DESAL	250104	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	R$ 400,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	R$ 350,00
LIMPURB	250110	33.90.39	1.500.1 1.501.5	R$ 400,00
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	R$ 400,00
SALTUR	250121	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
SECIS	250105 227600	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1	R$ 700,00
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	R$ 2.000,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 3.000,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
SEMAN	250103 250227	33.90.39 33.90.40	1.500.1	R$ 400,00
SEMDEC + SIMM	250203	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R$ 1.200,00
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R$ 600,00
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.3	R$ 450,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	R$ 400,00
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	R$ 700,00
SEMPRE	2501199	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 1.900,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 700,00
SMED	250208	33.90.40	1.500.1	R$ 6.000,00
SMS	115000 250106	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 12.000,00
SPMJ	250206	33.90.40	1.500.1	R$ 700,00
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 700,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	R$ 2.000,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 085/2025

PROCESSO nº 4578/2015.
CONTRATO nº 045/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250228	33.90.40.	1.500.1	R$ 150,00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
COGEL	250137	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
DESAL	250104	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
FCM	250111 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
FGM	250133	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	R$ 250,95
LIMPURB	250110	33.90.39	1.501.1 1.500.1	R$ 1.000,00
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SALTUR	250121	33.90.39	1.500.1	R$ 1.000,00
SECIS	250105 227600	33.90.39	1.500.1	R$ 1.500,00
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	R$ 1.500,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 900,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
SEMAN	250103 250227	33.90.39 33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SEMDEC + SIMM	250203	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.3	R$ 150,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	R$ 150,00
SEMPRE	250119	33.9039	1.500.1	R$ 15.000,00
SEMUR	250226	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SMED	250208	33.90.40	1.500.1 1.550.3	R$ 150,00
SMS	115000	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1	R$ 2.000,00
SPMJ	250206	33.90.40	1.500.1	R$ 150,00
SUCOP	250130	33.9039	1.500.1	R$ 150,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	R$ 150,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 086/2025

PROCESSO: 4578/2015.
CONTRATO nº 047/2020
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONTRATADA: OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL).
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	R$ 35,00
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1	R$ 100,00
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	R$ 35,00
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	R$ 35,00
COGEL	250137	33.90.39	1.501.1	R$ 100,00
DESAL	250104	33.90.39	1.500.1	R$ 250,00
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 35,00
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	R$ 35,00
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	R$ 35,00
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	R$ 70,00
LIMPURB	250110	33.90.39	1.500.1 1.501.5	R$ 70,00
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	R$ 75,00
SALTUR	250121	33.90.39	1.500.1	R$ 250,00
SECIS	250105 227600	33.90.39	1.500.1	R$ 50,00
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	R$ 50,00
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1	R$ 100,00
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	R$ 450,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 300,00
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 35,00
SEMAN	250103 250227	33.90.39 33.90.40	1.500.1	R$ 35,00
SEMDEC + SIMM	250203	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R$ 100,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R$ 150,00
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.39	1.802.3	R$ 35,00
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	R$ 50,00
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	R$ 50,00
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 150,00
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 60,00
SMED	250228	33.90.40	1.500.1	R$ 200,00
SMS	115000 250106	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 1.000,00
SPMJ	250206	33.90.40	1.500.1	R$ 350,00
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 50,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	R$ 70,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 087/2025

PROCESSO nº 177445/2023.
CONTRATO nº 015/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2023 - SEMIT.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	R$ 157,54
CASA CIVIL	250207	33.90.40	1.500.1	R$ 509,00
CGM	250233	33.90.40	1.500.1	R$ 148,25
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	R$ 1.934,78
FCM	250202	33.90.40	1.500.1	R$ 339,66
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	R$ 123,90
FMLF	250213	33.90.40	1.500.1	R$ 174,06
FUMPRES FIN	234900	33.90.40	1.802.3	R$ 70,54
GABVP	250129	33.90.30	1.500.1	R$ 583,88
GCM	250205	33.90.40	1.500.1	R$ 1.403,42
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	R$ 221,08
SECIS	250105 227600	33.90.39	1.500.1	R$ 475,62
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	R$ 475,64
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	R$ 859,56
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1	R$ 2.439,28
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	R$ 344,36
SEGOV	250215	33.90.40	1.500.1	R$ 3.455,78
SEINFRA	250229	33.90.40	1.500.1	R$ 374,44
SEMAN	250103 250227	33.90.39 33.90.40	1.500.1	R$ 1.015,88
SEMDEC	250203	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R$ 426,00
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1 1.501.1	R$ 1.550,04
SEMIT	250234	33.90.40	1.500.1	R$ 853,68
SEMOB	250211	33.90.40	1.500.1	R$ 655,96
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	R$ 1.463,80
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 1.982,04
SEMUR	250226	33.90.40	1.500.1	R$ 538,04
SMED	250208	33.90.40	1.500.1	R$ 4.443,32
SMS	115000	33.90.40	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 12.984,08

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SPMJ	250206	33.90.40	1.500.1	R$ 1.206,60
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 281,14
TRANSALVADOR	250212	33.90.40	1.501.4	R$ 837,39

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 088/2025

PROCESSO nº 177445/2023.
CONTRATO nº 024/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2023 - SEMIT.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMIT	238100	33.90.40	1.500.1	31.855,78

Salvador, 31 de janeiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 229/2025

PROCESSO nº 177445/2023.
CONTRATO nº 044/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: N.º 012/2023 - SEMIT.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	250210	33.90.40	1.500.1	6.000,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 221/2025

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	500.000,00
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	100.000,00
SEGOV	232700	33.90.39	1.500.1	1.800.000,00
SEMOP/FUNCIP	207000	33.90.39	1.751.1	8.000.000,00

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO Nº: 191096/2024.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar a prestação de serviços de apoio administrativo, com objetivo de atender aos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Salvador, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 191096/2024, tendo seu **início em 01/02/2025 e término em 01/05/2025**.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 09.445.502/0001-09.
DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.
FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
ARSAL	TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA	3141731
CASA CIVIL	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	3019170
CGM	EDSON RUSCIOLELLI CARVALHO	3154807
CODESAL	IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA	3079782
FCM	ROSANGELA BISPO DOS SANTOS	3167035
FGM	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	3093839
FMLF	MARIALDO DE SOUZA ANDRADE JUNIOR	3139486
GABVP	FRANCISCO ELDE	3158120
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECOM	JULIANA TEIXEIRA SANTOS COELHO	3135525
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEFAZ	MARIA ELIETE ITAPARICA	3025120
SEGOV	TULIO CONDURU FARIAS DE MORAES	3158165
SEINFRA	OLIVIA MARIA RIBEIRO	3118746
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMDEC/FMT	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMGE/FUMPRES FIN	ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA	3137045
SEMIT	RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO	3158760
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3056188
SEMOP	ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO	3093171
SEMOP/FUNCIP	ALMIR OLIVEIRA DO DESTERRO	3093171
SEMPRE	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA	3151984
SEMUR	MANUELA FERREIRA BARRETO	3158107
SMED	FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA	3127376
SMS	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	3024968
SPMJ	LÍVIA ANDRADE DE CASTRO ARAÚJO	3163750
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	3014886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
CGM	250138	33.90.37	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1 1.501.1
FCM	250111 231600	33.90.37	1.500.1
FGM	228900 229000	33.90.37	1.500.1
FMLF	250124	33.90.37	1.500.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105 227600	33.90.37	1.500.1
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127 230200 230300	33.90.37	1.500.1 2.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900 250237	33.90.37	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	1.751.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106	33.90.37	1.600.3 1.500.1
SPMJ	250116 229600	33.90.37	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4 2.501.4

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 16090/2025.
EMPRESA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA E CONECTIVIDADE LTDA.
CONTRATO N° 018/2022.
OBJETO: contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/2022.
ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	3.666,46

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 317/2023

PROCESSO Nº: 227865/2024
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO: Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência do contrato 317/2023.
VIGÊNCIA: Início em 30/12/2024 e término em 29/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2024
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
Atlântico Transportes Ltda

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
160/2023	AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA	1.543.3

Salvador, 31 de Janeiro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 35151/2024
AFM Nº: 000043/2025 - R$ 242.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 39228/2024
AFM Nº: 000044/2025 - R$ 107.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 9650/2024
AFM Nº: 000045/2025 - R$ 234.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 73356/2024
AFM Nº: 000046/2025 - R$ 60.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 1091/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 31 de janeiro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 35/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 234056/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **INDIRA PARRON SERVIÇOS MÉDICO LTDA**
CNPJ: 55.203.710/0001-00
DATA DA ASSINATURA 29/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Indira Aparecida Parron Costa.

Salvador, 29 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 39/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 256333/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 189.733,68 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SMARTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 34.715.349/0001-21
DATA DA ASSINATURA 28/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 67/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 3361/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MPRJB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 32.173.219/0001-89
DATA DA ASSINATURA 29/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 73/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 261152/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CHASTMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 57.931.629/0001-72
DATA DA ASSINATURA 28/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Marly Prado de Oliveira Chastinet.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 75/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 259883/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VMN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 57.691.665/0001-06
DATA DA ASSINATURA 29/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Vanessa Morais Nunes.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 85/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 3381/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ABRS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.843.437/0001-65
DATA DA ASSINATURA 30/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Alexandra Brito Rocha da Silva.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 86/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 259891/2024

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **DUDA CHAMUSCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 57.877.652/0001-26
DATA DA ASSINATURA 29/01/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Maria Eduarda Chamusca Vieira.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o contrato nº 59/2024 publicado no DOM de 11 a 13 de janeiro de 2025 nº 8.949.

Salvador, 31 de janeiro de 2025

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
PROCESSO Nº: 1424/2025 - SEMOB
OBJETO: Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/01/2025, o prazo de vigência do contrato nº 001/2024.
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025
FISCAL GESTOR: VANDERVAL LIMA DA SILVA - matrícula nº. 3016588
FISCAL SETORIAL: JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA - matrícula nº. 3127395
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
MAURILIO DE ASSUNÇÃO RESENDE
CONTRATADA

Salvador, 31 de janeiro de 2025

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 04/2025

AFM Nº: 2025000626
PROCESSO: 13002/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000160
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: Crachá em cartão, tamanho 130x90mm com aplicação de cartão adesivado para variáveis e foto em material de pvc medindo 045mm e cordão com espessura de 0,20mm.
VALOR: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025000130

Salvador (BA), 31 de janeiro de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 04/2025

AFM Nº: 2025000626
PROCESSO: 13002/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000160
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005
CONTRATADA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: Crachá em cartão, tamanho 130x90mm com aplicação de cartão adesivado para variáveis e foto em material de pvc medindo 045mm e cordão com espessura de 0,20mm.
VALOR: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2025000130

Salvador (BA), 31 de janeiro de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 003/2023, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 263684/2024, tendo seu início em 09/02/2025 e término em 08/02/2026.

CONTRATADA: ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 07.031.475/0001-94
AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Silva Cunha
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

ALLAN SILVA CUNHA - ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA - CONTRATADO.

Salvador, 31 de janeiro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 12761/2025
Contrato nº 03/2024-objeto: Execução das obras de Requalificação Urbana da Orla de Jaguaribe - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA -CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 06/03/2025 e término em 03/06/2025
Base Legal: art. 57, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 30/01/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO - CONSTRUTORA BSM

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 25/2023

Processo Administrativo nº 7408/2025
Contrato nº 25/2023-objeto: Execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 03 - Ligação Av. Barros Reis à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº

10.635.089/0001-16

Contratada: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA -CNPJ/MF nº 15.137.680/0001-67

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 31/01/2025 e término em 29/06/2025

Base Legal: art. 57, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 30/01/2025

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP; RAFAEL COSTA MEIRELES e MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO - EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
880001/2025	268.207/001-23	FEDERAÇÃO BAHIANA DE TRIATHLON
880002/2025	268.207/001-23	FEDERAÇÃO BAHIANA DE TRIATHLON
13/2025	360.213/001-93	LUCIANOSILVA LOBO DE JESUS

Salvador, 31 de Janeiro de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
927163/2024	DINALVA DIAS VASCONCELOS	ISENÇÃO
900527/2025	ABAL OLIVEIRA MAGALHAES	NAT. DE OCUPAÇÃO
915920/2024	JUCARA SOUZA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
933970/2024	PAULO ROBERTO DIAS BURI	ALT. TITULARIDADE
901908/2025	TELMA SOUSA	ALT. CADASTRAL
929631/2024	ALINE EVELIN DA CONCEICCAO SOUZA	ALT. TITULARIDADE
927738/2024	EDILSON DOS REIS PINTO	ALT. TITULARIDADE
900240/2025	DISTRIB. DE CARNE BOI FILE LTDA	NAT. DE OCUPAÇÃO
901200/2025	CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS	NAT. DE OCUPAÇÃO
901876/2025	MARIA LICIA N. DA CONCEICAO	NAT. DE OCUPAÇÃO
901578/2025	IVETE FREITAS DOS SANTOS	NAT. DE OCUPAÇÃO

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
46766/2020	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
909182/2024	CARMOZINA P. ALVES	CANCE.INSCR.DUPLI.
918406/2024	EDMILSON L. ANDRADE	CANCE.INSCR.DUPLI.
920989/2024	JAILTON V. SANTOS	DESME.
923227/2024	GUSTAVO N. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
923510/2024	DAISY V. PEIXOTO	CANCE.INSCR.DUPLI.
924300/2024	MARLENE B. A. NERY	CANCE.INSCR.DUPLI.
924554/2024	ROSIMEIRE C. SANTOS	DESME.
926126/2024	JOVELINO S. SOUSA	CANCE.INSCR.DUPLI.
927889/2024	JOSELITA E. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
929743/2024	HENRIQUE M. AMARAL	DESME.
930050/2024	EDSON L. S. S. JUNIOR	DESME.
930405/2024	ANA L. N. PEDRO	DESME.
930797/2024	AGNALDO S. RAMOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
931234/2024	CAROLINA S. CRUZ	DESME.
931851/2024	EDNEIA S. ALMEIDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
932244/2024	FRANCISCO J. M. ALVES	REVIS.ÁREACONST.
932289/2024	JOAO G. ALVES	DESME.
932506/2024	ROBENILSON O. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
932581/2024	WALCLESON M. I. DINIZ	TRANS.TRIBU.
933046/2024	ANA M. F. N. ALVES	REVIS.ÁREACONST.
933688/2024	RODRIGO J. B. PASSOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
933700/2024	RONALDO G. PELETEIRO	REVIS.ÁREACONST.
934754/2024	VANILSON F. PAULA	TRANS.TRIBU.
934765/2024	GEDSON M. BORGES	TRANS.TRIBU.
934997/2024	GILDELIO F. SANTOS	TRANS.TRIBU.
50343/2019	JANETE PASSOS CARDOSO	DESMEMBRAMENTO
14780/2021	ELVIS SOUZA DE SANTANA	REV.ÁREA CONSTRU
919838/2024	CELIDALVA BISPO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
922338/2024	ROCIMARI QUIRINO FERREIRA BORGES	DESMEMBRAMENTO
929630/2024	PAULO MANUEL DOS SANTOS NETO	ALT. NAT.OCUPAÇÃO
918919/2024	VINICIUS MEIRELLES BARRETO	REV.PAD.CONSTRUTIV
913073/2024	MARIA CARLA MUNIZ SILVA	CANCEL.DUPLICIDADE
909523/2023	CLAUDIO ALVES AGUIAR	TRANSF.TRIBUTAÇÃO
20292/2021	LINDINALVA GOES BRITO	DESMEMBRAMENTO

Salvador,31 de Janeiro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador Cadastro Imobiliário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DA CIDADE DE SALVADOR nos termos do artigo 77 da Lei n.º 7.186, de 27 de dezembro de 2006, do §4º do art. 1º do Decreto nº Decreto nº 39.710, de 26 de dezembro de 2024, e do art. 3º do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, comunica aos proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município que a partir da data de publicação deste Edital ficam NOTIFICADOS do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD relativo ao exercício de 2025.

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÉAS
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 12.3 do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
82	GEORGE ALVES MARTINS FRANCO	77642298	8,50

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 12.3 e 12.4 do Edital nº 01/2024, do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
108	ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA	81512066	6,00
114	DARLAN RUAN MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA	81581590	5,50
116	ALEF SALES DOS SANTOS	81602320	5,50
117	EVELIN CORREIA DOS SANTOS	81612427	5,50
118	JOAO VITOR BITENCOURT DOS SANTOS	81642140	5,00
119	KLEBER SAMPAIO DE SOUZA	81652365	5,00
120	ARIEL CARLOS DE JESUS CANDIDO	81662129	5,00

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
63	LIVIA MARIA BONFIM RUFINO	77382009	9,00
77	THIAGO TEIJEIRA ALONSO	77582005	9,00

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 8.719 de 07 de fevereiro de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação com foto do candidato;
b) Documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Comprovante de Matrícula, do ano letivo de 2024.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 28 de janeiro de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
81	JÚLIA CERQUEIRA SALES	77632106	8,50
83	JUAN PABLO SILVA SANTOS	77652086	8,50

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 02/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 07 de fevereiro de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de 204 (duzentos e quatro) **Tradutores e Intérpretes de Libras** para atuar nas escolas da Rede Pública do Município do Salvador.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (**71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 31 de janeiro 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal nº 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que as empresas abaixo relacionadas, anteriormente habilitadas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 conforme publicações no DOM nº 8.818, de 05 de julho de 2024, e nº 8.824, de 13 a 15 de julho de 2024, requereram descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ
BEATRIZ BARROS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.	55.288.790/0001-44
IB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .	55.111.985/0001-14

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 232033/2024 **NOTIFICADO:** Aprisco Salvador Investimento Imobiliários LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 231307/2024 **NOTIFICADO:** Edifício Luanda
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo

sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias.
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA
.

N.E. 231301/2024 **NOTIFICADO:** Santa Clara Patrimonial
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no
prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 232171/2024 **NOTIFICADO:** Pousada Estrela D'Agua LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas
diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1º ao 5º do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

N.E. 231165/2024 **NOTIFICADO:** Edifício Maria Lídia
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas
diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1º ao 5º do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

N.E. 231164/2024 **NOTIFICADO:** Pousada Estrela D'Agua LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1º ao 5º do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

N.E. 231166/2024 **NOTIFICADO:** BET BA Empreendimento Imobiliário LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1º ao 5º do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

N.E. 232193/2024 **NOTIFICADO:** Edifício Dom José Heitor
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1º ao 5º do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 231167/2024 **NOTIFICADO:** Edneuza Santos Sanna
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas
diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1º ao 5º do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas.
Base legal: lei 9281/2017

N.E. 231965/2024 **NOTIFICADO:** Jacira Alves Monteiro
DESCRIÇÃO DO FATO: A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Ladeira da Cruz da Redenção, n° 28, Candeal, objeto do procedimento de fiscalização n° 59 150200000-7374/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do contrato administrativo n° 004/2022, com fulcro na Lei Municipal n° 9.281/2017.

N.E. 232031/2024 **NOTIFICADO:** Joanita Maria Alves da Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45° da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18° da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42° da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

N.E. 231295/2024 **NOTIFICADO:** Associação Assistência dos Servidores do Derba
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45° da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40° da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18° da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42° da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

N.E. 229184/2024 **NOTIFICADO:** Antônio Raimundo Marques
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45° da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40° da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18° da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42° da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto

N.E. 232022/2024 **NOTIFICADO:** Elineuza da Silva Bandeira
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45° da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40° da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18° da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no
prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42° da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.
Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA:

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor da NOTIFICAÇÃO, abaixo:

N.E. 231168/2024 **NOTIFICADO:** Condomínio Edifício Delta
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas
diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1° ao 5° do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

N.E. 230294/2024 **NOTIFICADO:** Dilma Sampaio Cruz
DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2024
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no
prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias
Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.
1.(x) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.
Mais informações: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 231169/2024 **NOTIFICADO:** Jose Osmar Santini
DESCRIÇÃO DO FATO: Considerando a necessidade de preservação dos aspectos ambientais, geotécnicos e da imagem urbana no município de Salvador, especialmente, os requisitos da técnica, estética, segurança, salubridade e solidez; considerando ainda que estas
diretrizes compõem os princípios que norteiam a execução de toda e qualquer obra e serviço neste sítio urbano por meio da lei nº 9281/2017; considerando que, em vistoria realizada pelos técnicos desta Secretaria, foi observada a necessidade da realização de obras de conservação, recuperação e/ ou restauração das fachadas do imóvel e com base no que dispõe os parágrafos 1° ao 5° do artigo 1 da referida lei, FICA O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL CIENTE QUE deverá executar as obras necessárias para sanar os danos e promover a recuperação e conservação das fachadas deste empreendimento no prazo de até 02 (dois) meses, podendo interpor defesa em até 10 (dez) dias da ciência desta notificação. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes, tendentes à autuação e as obras serão executadas por empresa contratada pelo Município para esta finalidade e as despesas decorrentes, acrescidas de encargos da Administração, fixados em 30 % (trinta por cento), serão pagas pelo responsável do imóvel, sem prejuízo das multas devidas. Base legal: lei 9281/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de janeiro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os servidores municipais para ASSEMBLEIA GERAL no dia 06 de fevereiro (quinta-feira) de 2025 a partir das 8hs,** em frente à sede da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Rua Horácio Cesar, nº 34 - Centro, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Operação carnaval 2025:
2. Operações especiais 2025:
3. Adicional noturno
4. Réveillon 2025,2026:
5. O que ocorrer.

Salvador, 31 de janeiro de 2025.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.